



PROJETO DE LEI Nº 13, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
(De autoria do Chefe Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSPOR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATÉ O VALOR DE R\$ 774.100,00 (SETECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS)".

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transpor dotações orçamentárias até o valor de R\$ 774.100,00 (setecentos e setenta e quatro mil e cem reais), para suplementar as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0011.2033 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - Ficha 442	595.100,00
12.367.0011.2033 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Ficha 466	179.000,00
TOTAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	774.100,00
TOTAL GERAL	774.100,00

Art. 2º - Para atender às despesas de que trata o Art. 1º desta Lei, serão anuladas parcialmente ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0011.2033 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Ficha 451	26.400,00
12.453.0011.2034 - TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Ficha 469	348.700,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Ficha 470	399.000,00
TOTAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	774.100,00
TOTAL GERAL	774.100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

Art. 3º - Ficam convalidados no PPA e na LDO vigentes, os valores das ações ora contemplados na presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 21 de fevereiro de 2019.



SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 13/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à transposição de dotações do Orçamento do Município, no valor R\$ 774.100,00 (setecentos e setenta e quatro mil e cem reais).

Nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei tem por finalidade dar celeridade ao cumprimento das obrigações administrativas da Prefeitura, notadamente nos registros contábeis e financeiros, considerando que a Administração não é estática, mas dinâmica e a todo o momento novas situações exigem mobilidade para execução de serviços ou solução de problemas em todas as Pastas. Como a distribuição de valores das dotações é muito variada, é natural que seja, por vezes, necessária a abertura de crédito adicional e o remanejamento, transposição ou transferência de tais dotações previstas na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, respectivamente, sendo somente este, portanto, o objetivo deste Projeto. Reconhecemos que esta Casa de Leis tem sido sensível com relação às adequações de ordem técnico-contábil que temos trazido para apreciação, e ressaltamos que, como todas as nossas proposições, a necessidade de suplementação que ora é apresentada, é absolutamente imprescindível para o regular registro das contas municipais e bom funcionamento da máquina administrativa quanto à prestação dos serviços públicos.

O referido projeto de lei dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias para pagamento de Subvenção à entidade Perdões Assistência Social (P.A.S) e para o transporte de alunos para a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Piracaia (APAE de Piracaia). Ou seja, estamos anulando valores de dotações dentro da mesma secretaria que não serão utilizadas em sua totalidade até o final do exercício de 2019 e suplementando dotações referentes a Despesas as quais necessitarão de suplementação no exercício.

Adicionalmente, estamos propondo a anulação de verbas que não serão utilizadas no presente exercício, sem alterar assim o valor total do orçamento municipal. As alterações propostas envolverão somente dotações da Secretaria de Educação, ou seja, estamos anulando e suplementando dotações dentro da mesma secretaria.

Ante o exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

Reitero a Vossa Excelência e a seus Dignos Pares meus votos de profundo respeito de elevada estima e consideração no instante em que solicito a aprovação do presente Projeto.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões,
Estado de São Paulo, em 21 de fevereiro de 2019.



SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal